



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

LEI Nº 1.970 DE 10 DE JULHO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 19.141,47 (dezenove mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos) e dá outras providências.

Em 10/07/2024
(Sessão)

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 19.141,47 (dezenove mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos) para repasse á APAE, valor decorrente da campanha do Fundo Municipal de Infância e adolescência – FIA para arrecadação de IR, em razão do cumprimento do termo de colaboração firmado entre o CMDCA e a empresa CEMIG em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 07 - Serviço de Assistência Social

Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social

2.07.00.08.243.0006.2.0064- 3.3.50.41.00

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA ----- R\$ 19.141,47

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

SUPERÁVIT FINANCEIRO ----- R\$ 9.379,78

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 04 - Serv de Habitação Obras, Urbanismo

Sub-Unidade 01 - Serviço de Habitação Obras e Urbanismo

2.04.01.26.606.0003.2.0035- 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS ----- R\$ 5.147,85

Unidade 07 - Serviço de Assistência Social

Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social

2.07.00.08.241.0006.1.0091- 3.3.50.41.00

CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO INSTITUTO CASA BARBOSA ----- R\$ 4.613,84

Total Geral Anulado ----- R\$ 9.761,69

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 10 de julho de 2024.


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail: gablnete@liberdade.mg.gov.br